



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1077387-70.2020.8.26.0100

EXCELIA CONSULTORIA LTDA. (“Excelia” ou “Administradora Judicial”), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da Recuperação Judicial de **GD ALIMENTOS LTDA. E OUTRAS** (“Grupo Art Massas” e “Recuperandas”) apresentar o **2º Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial de competência de abril e maio de 2023 (Doc. 01)**.

Sendo o que lhe cumpria para o momento, a Administradora Judicial requer seja dada a ciência aos srs. Credores do RCP e permanece à disposição do MM. Juízo.

São Paulo, 07 de junho de 2023.

EXCELIA CONSULTORIA LTDA.
Administradora Judicial

Maria Isabel Fontana
OAB/SP 285.743

Rafael Valério Braga Martins
OAB/SP 369.320

Michelle Yukie Utsunomiya
OAB/SP 450.674
(assinatura eletrônica)



RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GD ALIMENTOS LTDA.

OPEN FOODS ALIMENTOS LTDA.

GAVAZZI & FERNANDES ROTISSERIE LTDA.

Recuperação Judicial nº 1077387-70.2020.8.26.0100

2ª Vara Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo

Competências: abril e maio de 2023



São Paulo, 06 de junho de 2023

ÍNDICE

03	INTRODUÇÃO
04	RESUMO DO PRJ E EVENTOS RELEVANTES
07	FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I
18	FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE III
20	FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE IV
22	CONCLUSÃO



INTRODUÇÃO – RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial distribuído por GD Alimentos Ltda., Open Foods Alimentos Ltda. e Gavazzi & Fernandes Rotisserie Ltda. (“Grupo Art Massas” ou “Recuperandas”), em 25/08/2020, perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, sob o número 1070194-04.2020.8.26.0100. Em decisão proferida em 30/11/2020 (fls. 262/267), foi deferido o processamento da Recuperação Judicial e nomeada a Excelia Consultoria e Negócios Ltda. (“Excelia”) como Administradora Judicial.

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) foi homologado pelo MM. Juízo em 30/06/2022 mediante cram down, tendo sido realizado o controle de legalidade de algumas cláusulas previstas no PRJ. A decisão homologatória foi objeto de recurso por diversos credores, em que pese não haver a concessão de efeito suspensivo até o momento.

Em atenção ao art. 22, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 11.101/05, o presente **RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (RCP)** reproduz os atos de fiscalização em relação aos pagamentos efetuados aos credores, consistentes nos comprovantes de pagamentos encaminhados pelas Recuperandas até o mês de maio de 2023.



RESUMO DO PRJ
EVENTOS RELEVANTES



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Resumo geral das condições de pagamento



O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) aprovado e homologado é aquele apresentado às fls. 1468/1480 dos autos da Recuperação Judicial, e deve ser interpretado de forma complementar a primeira versão protocolada às fls. 218/244.

Condições gerais para todas as classes

Data base para cálculo de prazos: data da publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial (05/07/2022).

Meio de pagamento: transferência bancária (TED ou DOC) ou PIX.

Credores Colaboradores Financeiros

Qualificação: credores quirografários que abram conta corrente em nome da Recuperanda ou reativem contas já existentes para livre movimentação e cumpram demais requisitos previstos no PRJ.

Forma de pagamento: deságio de 30%, carência de juros e principal de 12 meses, amortização em 60 parcelas mensais e sucessivas. Aplicação de TR + 1% a.m. a partir do 13º mês contado da homologação. **Início dos pagamentos previsto para 05/07/2023.**

Forma de pagamento

Classe I: deságio de 65% e pagamento em até 12 meses após a Homologação. Aplicação de TR + 1% a.a., acumulados durante o período de carência e incidência de juros compostos. **Prazo limite para pagamentos em 05/07/2023.**

Classe III: deságio de 80%, carência de 22 meses, amortização do saldo em 26 parcelas semestrais, iguais e sucessivas. Aplicação de TR + 1% a.a., acumulados durante o período de carência e incidência de juros compostos. **Início dos pagamentos previsto para 05/05/2024.**

Classe IV: sem deságio, carência de 22 meses, amortização do saldo em 8 parcelas semestrais, iguais e sucessivas. Aplicação de TR + 1% a.a., acumulados durante o período de carência e incidência de juros compostos. **Início dos pagamentos previsto para 05/05/2024.**

Envio de dados bancários

A teor do Plano de Recuperação Judicial homologado, deverão os credores enviar os seus dados bancários para pagamento diretamente ao e-mail das Recuperandas, criado especificamente para este fim: grupoartmassas@gmail.com

A Administradora Judicial não recebe dados bancários.

Pagamentos da Classe I

A Administradora Judicial tomou ciência de que alguns pagamentos de créditos trabalhistas foram efetuados pelas devedoras desde dezembro/2022. Registra-se que o prazo de pagamento ainda não veio a termo, razão pela qual os credores devem aguardar o recebimento de seus pagamentos até julho/2023.

Diante do exposto acima, a Administradora Judicial recebeu comprovantes de transferências para credores trabalhistas, mas reitera que o prazo se esgota somente em julho de 2023 para quitação total dessa classe.

Penhora nos autos trabalhistas – credora Adriana Cláudia de Barros

A despeito dos pagamentos da Classe I já iniciados, as Recuperandas notificam que nos autos da RT 1000468-51.2020.5.02.0070, a credora Adriana Cláudia de Barros (Classe I – R\$ 7.881,39) obteve a penhora de valores em conta (R\$ 18.174,48) em período posterior (agosto/2022) ao encerramento do *stay* (encerrado em 28/11/2021).

Por essa razão, as Recuperandas informaram que aguardariam posterior decisão judicial acerca do levantamento da constrição (considerando que o crédito é sujeito) para que somente após, possam efetuar o pagamento da credora nos termos do PRJ e não incorrer em pagamento em duplicidade.



FISCALIZAÇÃO DO PRJ CLASSE I



FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I

Dados bancários: Classe I – Trabalhistas

De acordo com a listagem disponibilizada pela Recuperanda em 18/04/2023, dos 35 credores arrolados na **Classe I – trabalhista**, 8 credores ainda não apresentaram seus dados bancários, sendo que a listagem segue demonstrada na tabela a seguir:

CREDORES QUE APRESENTARAM SEUS DADOS BANCÁRIOS

CREADOR	CRÉDITO (QGC)	CRÉDITO APÓS DESÁGIO
ABRAAO SILVA GALVAO	10.513,19	3.679,62
ADRIANA CLAUDIA DE BARROS	7.881,39	2.758,49
ANAILDE DO CARMO ALMEIDA	40.320,19	14.112,07
ANTONIO DA SILVA SANTOS	14.137,12	4.947,99
ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO	13.999,61	4.899,86
CASSIA CAROLINE MARTIN DOS SANTOS	7.793,42	2.727,70
CELIA MARIA DA SILVA	13.930,36	4.875,63
CRISTIAN CLEIDE LOPES	12.686,42	4.440,25
DANILO MONTEIRO MARINHO	30.000,00	10.500,00
DULCE DO CARMO SILVA DE SOUZA	90.368,81	31.629,08
EDI DUARTE CLAUDINO DE OLIVEIRA	6.017,58	2.106,15
ELENA MARIA HOSCH	30.579,53	10.702,84
GILBERTO CARLOS DE SOUZA	41.247,97	14.436,79
HERCULES DONIZETE BUENO	18.466,07	6.463,12
ISMAEL RAIMUNDO DE SOUZA	19.908,47	6.967,96
JULIO CESAR BUENO	6.600,68	2.310,24
LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	3.882,67	1.358,93
LUIS FORTUNATO DA SILVA	18.189,86	6.366,45
NILTON CAPISTRANO DE SOUZA	21.933,10	7.676,59
OGLEARI E RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS.	23.756,32	8.314,71
OSIAS RIBEIRO	12.192,73	4.267,46
PABLO CRISTIAN BIGHI	7.207,02	2.522,46
RENATA VALERIA BATAGLIA	14.076,55	4.926,79
ROSANA BALLEIRO VIEIRA	28.821,69	10.087,59
SANDRO ADAMO ZANARDO	31.015,55	10.855,44
SILVANIA APARECIDA DOS SANTOS	6.455,88	2.259,56
THAINA MENEZES DA SILVA	6.316,99	2.210,95
TOTAL	538.299,17	188.404,71

CREDORES QUE NÃO APRESENTARAM SEUS DADOS BANCÁRIOS

CREADOR	CRÉDITO (QGC)	CRÉDITO APÓS DESÁGIO
ANDRE LUIZ DA SILVA	13.151,82	4.603,14
CELIO LUIZ DA SILVA	9.867,86	3.453,75
GENIVALDO BESERRA DA SILVA	14.250,00	4.987,50
JOSE ALEXANDRE EUFRAZIO DA SILVA	22.740,90	7.959,32
KATIA LILIAN SOARES	4.880,65	1.708,23
LINCOLN RODRIGUES PEREIRA	6.514,13	2.279,95
PATRICIA GRIBL	10.776,49	3.771,77
PAULO SOARES DE SIQUEIRA	9.934,22	3.476,98
TOTAL	92.116,07	32.240,62
TOTAL GERAL	630.415,24	220.645,33



Considerando o disposto na cláusula 1.1 do PRJ, os credores trabalhistas serão pagos no prazo de até 12 meses, considerando o deságio de 65% e atualização monetária dos créditos desta classe pela taxa TR e juros de 1% a.m. Embora o prazo de carência ainda esteja vigente, os pagamentos de alguns credores já foram iniciados. Em reunião realizada em 18/04/23 sobre a atualização dos valores remanescentes devidos, restou esclarecido que as atualizações seriam pagas quando do pagamento da última parcela do crédito.

INFORMAÇÕES

- No período de dezembro/2022 a março/2023 a Recuperanda encaminhou os comprovantes de pagamentos indicando o pagamento do total de R\$ 79.303,22 aos 23 credores, sendo que os comprovantes foram encaminhados somente em 22/02/2023 à Administradora Judicial;
- No mês de março/2023, a Recuperanda indicou o pagamento do total de **R\$ 2.737,05** para 10 credores no dia 31/03/2023;
- Na mesma oportunidade, incluiu o comprovante de pagamento de **R\$ 2.369,27** efetuado em 03/04/2023 ao credor Sandro Amaro Zanardo;
- O detalhamento dos pagamentos efetuados até o mês de março/2023 pode ser consultado detalhadamente no RCP anterior.

PAGAMENTOS EFETUADOS EM ABRIL/2023:

Em relação aos pagamentos efetuados em abril/2023, a AJ recebeu onze comprovantes, com valor agregado de R\$ 10.145,49 aos 10 credores listados a seguir:

CREADOR	CRÉDITO APÓS DESÁGIO	TOTAL PAGO	DATA DO PAGTO
ANAILDE DO CARMO ALMEIDA	14.112,07	568,04	26/04/2023
DANILO MONTEIRO MARINHO	10.500,00	313,22	26/04/2023
DULCE DO CARMO SILVA DE SOUZA	31.629,08	1.803,80	26/04/2023
ELENA MARIA HOSCH	10.702,84	327,53	26/04/2023
HERCULES DONIZETE BUENO	6.463,12	28,45	26/04/2023
ISMAEL RAIMUNDO DE SOUZA	6.967,96	64,05	26/04/2023
LUIS FORTUNATO DA SILVA	6.366,45	21,62	26/04/2023
OGLEARI E RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS	8.314,71	159,06	26/04/2023
ROSANA BALLEIRO VIEIRA	10.087,59	284,13	26/04/2023
SANDRO ADAMO ZANARDO	10.855,44	6.575,59	03/04/2023 e 26/04/2023
TOTAL	115.999,27	10.145,49	

PAGAMENTOS EFETUADOS EM MAIO/2023:

☐ Em relação aos pagamentos efetuados em maio/2023, a AJ recebeu nove comprovantes, com valor agregado de R\$ 5.801,12:

CREDOR	CRÉDITO APÓS DESÁGIO	TOTAL PAGO	DATA DO PAGTO
ANAILDE DO CARMO ALMEIDA	14.112,07	923,07	05/05/2023
DANILO MONTEIRO MARINHO	10.500,00	508,99	05/05/2023
DULCE DO CARMO SILVA DE SOUZA	31.629,08	2931,18	05/05/2023
ELENA MARIA HOSCH	10.702,84	532,24	05/05/2023
HERCULES DONIZETE BUENO	6.463,12	46,24	05/05/2023
ISMAEL RAIMUNDO DE SOUZA	6.967,96	104,09	05/05/2023
LUIS FORTUNATO DA SILVA	6.366,45	35,13	05/05/2023
OGLEARI E RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS.	8.314,71	258,47	05/05/2023
ROSANA BALLEIRO VIEIRA	10.087,59	461,71	05/05/2023
TOTAL	105.143,83	5.801,12	

FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I

Pagamentos realizados: Classe I – Trabalhistas



De acordo com os comprovantes encaminhados, verificou-se que foram pagos R\$ 92.880,56 a 24 credores no período de dezembro/2022 até maio/2023, e, considerando os índices de atualização pela TR e juros de 1% a.m, do período de 25/08/2020 até 31/05/2023, remanesce o saldo **da classe trabalhista** o montante total atualizado de R\$ 141.373,94, desconsiderando o saldo a restituir do credor **Sandro Adamo Zanardo**, tendo em vista que foi efetuado o pagamento do seu crédito a maior em R\$ 1.714,30, que segundo as Recuperandas ocorreu em decorrência da atualização dos valores.

No dia 18/04/2023, as Recuperandas disponibilizaram o fluxo de pagamentos para os próximos meses aos credores, e ao serem questionadas sobre o motivo das divergências de valores entre o que foi pago e o que foi provisionado no fluxo, esclareceram se tratar dos credores que ainda não encaminharam os dados bancários para recebimento de seu crédito.

CREDOR	CRÉDITO (QGC)	CRÉDITO APÓS DESÁGIO	VALOR DE ATUALIZAÇÃO TR= 1,02517585227658	JUROS 2,80%	SALDO TOTAL ATUALIZADO A PAGAR	PAGAMENTOS EFETUADOS	SALDO TOTAL A PAGAR/RESTITUIR
ABRAAO SILVA GALVAO	10.513,19	3.679,62	92,64	105,73	3.877,98	1.939,30	1.938,68
ADRIANA CLAUDIA DE BARROS	7.881,39	2.758,49	69,45	79,26	2.907,20	-	2.907,20
ANAILDE DO CARMO ALMEIDA	40.320,19	14.112,07	355,28	405,49	14.872,84	8.342,18	6.530,66
ANDRE LUIZ DA SILVA	13.151,82	4.603,14	115,89	132,26	4.851,29	-	4.851,29
ANTONIO DA SILVA SANTOS	14.137,12	4.947,99	124,57	142,17	5.214,74	1.649,33	3.565,41
ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO	13.999,61	4.899,86	123,36	140,79	5.164,01	4.899,86	264,15
CASSIA CAROLINE MARTIN DOS SANTOS	7.793,42	2.727,70	68,67	78,38	2.874,75	909,23	1.965,52
CELIA MARIA DA SILVA	13.930,36	4.875,63	122,75	140,09	5.138,47	1.625,21	3.513,26
CELIO LUIZ DA SILVA	9.867,86	3.453,75	86,95	99,24	3.639,94	-	3.639,94
CRISTIAN CLEIDE LOPES	12.686,42	4.440,25	111,79	127,58	4.679,62	568,17	4.111,45
DANILO MONTEIRO MARINHO	30.000,00	10.500,00	264,35	301,70	11.066,05	7.318,42	3.747,63
DULCE DO CARMO SILVA DE SOUZA	90.368,81	31.629,08	796,29	908,82	33.334,19	13.306,98	20.027,21
EDI DUARTE CLAUDINO DE OLIVEIRA	6.017,58	2.106,15	53,02	60,52	2.219,69	2.106,15	113,54
ELENA MARIA HOSCH	30.579,53	10.702,84	269,45	307,53	11.279,82	7.375,90	3.903,92
GENIVALDO BESERRA DA SILVA	14.250,00	4.987,50	125,56	143,31	5.256,37	-	5.256,37
GILBERTO CARLOS DE SOUZA	41.247,97	14.436,79	363,46	414,82	15.215,07	3.877,37	11.337,70
HERCULES DONIZETE BUENO	18.466,07	6.463,12	162,71	185,71	6.811,55	2.134,31	4.677,24
ISMAEL RAIMUNDO DE SOUZA	19.908,47	6.967,96	175,42	200,21	7.343,60	2.277,34	5.066,26
JOSE ALEXANDRE EUFRAZIO DA SILVA	22.740,90	7.959,32	200,38	228,70	8.388,40	-	8.388,40

Continua...

FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I

Pagamentos realizados: Classe I – Trabalhistas



CREDOR	CRÉDITO (QGC)	CRÉDITO APÓS DESÁGIO	VALOR DE ATUALIZAÇÃO TR= 1,02517585227658	JUROS 2,80%	SALDO TOTAL ATUALIZADO A PAGAR	PAGAMENTOS EFETUADOS	SALDO TOTAL A PAGAR/RESTITUIR
JULIO CESAR BUENO	6.600,68	2.310,24	58,16	66,38	2.434,78	2.310,00	124,78
KATIA LILIAN SOARES	4.880,65	1.708,23	43,01	49,08	1.800,32	-	1.800,32
LINCOLN RODRIGUES PEREIRA	6.514,13	2.279,95	57,40	65,51	2.402,86	-	2.402,86
LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	3.882,67	1.358,93	34,21	39,05	1.432,19	452,97	979,22
LUIS FORTUNATO DA SILVA	18.189,86	6.366,45	160,28	182,93	6.709,66	56,75	6.652,91
NILTON CAPISTRANO DE SOUZA	21.933,10	7.676,59	193,26	220,58	8.090,43	2.052,68	6.037,75
OGLEARI E RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS.	23.756,32	8.314,71	209,33	238,91	8.762,95	6.699,04	2.063,91
OSIAS RIBEIRO	12.192,73	4.267,46	107,44	122,62	4.497,51	4.267,46	230,05
PABLO CRISTIAN BIGHI	7.207,02	2.522,46	63,51	72,48	2.658,44	-	2.658,44
PATRICIA GRIBL	10.776,49	3.771,77	94,96	108,38	3.975,11	-	3.975,11
PAULO SOARES DE SIQUEIRA	9.934,22	3.476,98	87,54	99,91	3.664,42	-	3.664,42
RENATA VALERIA BATAGLIA	14.076,55	4.926,79	124,04	141,56	5.192,39	1.642,26	3.550,13
ROSANA BALLEIRO VIEIRA	28.821,69	10.087,59	253,96	289,85	10.631,41	3.161,52	7.469,89
SANDRO ADAMO ZANARDO	31.015,55	10.855,44	273,30	311,92	11.440,65	13.154,95	1.714,30
SILVANIA APARECIDA DOS SANTOS	6.455,88	2.259,56	56,89	64,93	2.381,37	753,18	1.628,19
THAINA MENEZES DA SILVA	6.316,99	2.210,95	55,66	63,53	2.330,14	-	2.330,14
TOTAL	630.415,24	220.645,33	5.554,93	6.339,94	232.540,21	92.880,56	139.659,65

FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I

Credores Quitados: Classe I – Trabalhistas



A Recuperanda, através do seu controle de pagamentos aos credores, informou que 19 credores tiveram seus créditos liquidados, sendo que esta Auxiliar ao analisar os comprovantes de pagamentos recebidos pela Devedora, não chegou ao valor de quitação, de modo que a Recuperanda foi alertada sobre o fato e deve apresentar os comprovantes que indicam a quitação dos credores, dos quais seguem na tabela abaixo:

CREADOR	CRÉDITO APÓS DESÁGIO	PAGAMENTOS EFETUADOS	SALDO TOTAL A PAGAR
ABRAAO SILVA GALVAO	3.679,62	1.939,30	1.938,68
ADRIANA CLAUDIA DE BARROS	2.758,49	-	2.907,20
ANTONIO DA SILVA SANTOS	4.947,99	1.649,33	3.565,41
ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO	4.899,86	4.899,86	264,15
CASSIA CAROLINE MARTIN DOS SANTOS	2.727,70	909,23	1.965,52
CELIA MARIA DA SILVA	4.875,63	1.625,21	3.513,26
CRISTIAN CLEIDE LOPES	4.440,25	568,17	4.111,45
EDI DUARTE CLAUDINO DE OLIVEIRA	2.106,15	2.106,15	113,54
GILBERTO CARLOS DE SOUZA	14.436,79	3.877,37	11.337,70
JULIO CESAR BUENO	2.310,24	2.310,00	124,78
LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	1.358,93	452,97	979,22
NILTON CAPISTRANO DE SOUZA	7.676,59	2.052,68	6.037,75
OSIAS RIBEIRO	4.267,46	4.267,46	230,05
PABLO CRISTIAN BIGHI	2.522,46	-	2.658,44
PATRICIA GRIBL	3.771,77	-	3.975,11
PAULO SOARES DE SIQUEIRA	3.476,98	-	3.664,42
RENATA VALERIA BATAGLIA	4.926,79	1.642,26	3.550,13
SILVANIA APARECIDA DOS SANTOS	2.259,56	753,18	1.628,19
THAINA MENEZES DA SILVA	2.210,95	-	2.330,14
TOTAL GERAL	79.654,19	29.053,17	139.659,65



FISCALIZAÇÃO DO PRJ CLASSE III



FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE III

Resumo



Prazos – condições gerais

A teor da cláusula 1.2. do PRJ, os créditos da Classe III serão pagos com carência de 22 meses a partir da data de publicação da decisão homologatória do PRJ (05/07/2022).

Assim, o prazo de carência da Classe III (com exceção dos Credores Colaboradores Financeiros) se encerra em 05/05/2024.

QGC – Classe III

Classe III - Quirografário	
Nome do credor	Valor QGC (R\$)
BANCO BRADESCO S.A.	237.165,59
BANCO SANTANDER S.A.	216.992,74
CIA ULTRAGAZ S.A.	36.535,17
ENEL ELETROPAULO METROPOLITANA	113.167,60
INTERFRIOS COMÉRCIO DE FRIOS E LATICÍNIOS EIRELI	6.682,30
ISAR ISOLAMENTOS TERM LTDA.	5.919,61
ITAU UNIBANCO S.A.	261.741,23
MARTA ELIA CASTILHO RAYMUNDO	195.000,00
PURATOS BRASIL LTDA.	5.730,06
TRIGAL COM. IMPORTAÇÃO EXP. LTDA	19.990,42
Total	1.098.870,72

Prazos – Credores Colaboradores Financeiros

A teor da cláusula 1.4. do PRJ, os créditos da Classe III serão pagos com carência de 12 meses a partir da data de publicação da decisão homologatória do PRJ (05/07/2022).

Assim, o prazo de carência para esta subclasse se encerra em 05/07/2024.

Adesão – Credores Colaboradores Financeiros

Nos termos da cláusula 1.4. do PRJ, os Credores Colaboradores Financeiros que fornecessem linha de crédito para as Recuperandas seriam contemplados em condições diferenciadas de pagamento do seu crédito mediante assinatura de “Termo de Adesão”.

Em linha da manifestação em Assembleia Geral de Credores de 16/12/2021, os credores **Itaú Unibanco S.A.** e **Banco Santander S.A.** informaram em ata da AGC a sua adesão à esta subclasse. Todavia, até o momento a AJ não recepcionou o sobredito Termo de Adesão assinado.



FISCALIZAÇÃO DO PRJ CLASSE IV



FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE IV

Resumo



Prazos – condições gerais

A teor da cláusula 1.3. do PRJ, os créditos da Classe III serão pagos com carência de 22 meses a partir da data de publicação da decisão homologatória do PRJ (05/07/2022).

Assim, o prazo de carência da Classe IV se encerra em 05/05/2024.

QGC – Classe IV

Classe IV - ME/EPP	
Nome do credor	Valor QGC (R\$)
ATLANET TELECOMUNICACOES LTDA EPP	5.798,73
ATOS PAN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME	6.576,08
BARON ALIMENTARE LTDA. ME	14.784,91
BRB COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQ. E EQUIP. LTDA-ME	27.483,53
COMERCIAL REJAN FOODS LTDA ME	30.193,31
CONDE MERCANTIL COM FRIO LTDA EPP	7.281,40
DEBORA MARTINS DE SANTANA LATICINIOS ME	24.583,05
IN TIME COMUNICACAO EIRELI EPP	18.806,04
MENU MIDIA COMUNICACAO EIRELI ME	13.741,16
MIGUELÃO COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA EPP	2.056,45
MOLINO ROSSO LTDA	3.733,30
PERDATA COM E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP	5.575,14
QTAL COMUNICACAO E EVENTOS EIRELI ME	13.976,33
SA GUARNIERI INSTALAÇÃO DE GÁS - ME	1.139,56
TREVOTHL-SP COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO LTDA	1.432,01
ZINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	1.669,19
Total	178.830,19



CONCLUSÃO



CONCLUSÃO

Panorama do cumprimento do PRJ – abril e maio de 2023



- ❑ O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) foi homologado pelo MM. Juízo em 30/06/2022 mediante **cram down**, tendo sido realizado o controle de legalidade de algumas cláusulas previstas no PRJ. O termo inicial da contagem de prazos do PRJ é a data de publicação da decisão homologatória do PRJ, qual seja 05/07/2022.
- ❑ O prazo para quitação da Classe I encerra-se em 05/07/2023, e as Recuperandas tem efetuado pagamentos pontuais e parcelados dos credores que forneceram dados bancários;
- ❑ O prazo de 22 meses de carência da Classe III encerra-se em 05/05/2024 e nenhum pagamento foi adiantado até o momento;
 - ❖ O prazo de 12 meses de carência da subclasse de Credores Financeiros encerra-se em 05/07/2023 e nenhum pagamento foi adiantado até o momento;
 - ❖ A Recuperanda não informou quais credores se enquadram nesta modalidade.
- ❑ O prazo de 22 meses de carência da Classe IV encerra-se em 05/05/2024 e nenhum pagamento foi adiantado até o momento.
- ❑ Os credores deverão encaminhar seus dados bancários diretamente ao e-mail: grupoartmassas@gmail.com para recebimento de seus créditos em conta. Os patronos que receberão o valor em conta deverão apresentar procuração com poderes expressos de recebimento do pagamento do PRJ.

CLASSIFICAÇÃO	QGC				SALDO A PAGAR APÓS PAGAMENTOS EFETUADOS				
	CREDOR	CREDOR (%)	VALOR QGC	R\$ (%)	SALDO APÓS DESÁGIO	VALOR PAGO	PERCENTUAL PAGO	SALDO A PAGAR (COM DESÁGIO)	STATUS
CLASSE I	35	57%	630.415,24	33%	220.645,33	92.880,56	42%	139.659,65	Embora esteja em período de carência, foram realizados adiantamentos a 24 credores.
CLASSE III	10	16%	1.098.870,72	58%	219.774,14	-	0%	219.774,14	Em período de carência.
CLASSE IV	16	26%	178.830,19	9%	178.830,19	-	0%	178.830,19	Em período de carência.
TOTAL	61	100%	1.908.116,15	100%	619.249,67	92.880,56	42%	538.263,99	

Notas explicativas: (1) As colunas “Saldo após deságio” e “Saldo a pagar” consideram valores históricos, sem a complementação de valores a título de correção e/ou juros, servindo como referência do percentual de cumprimento do PRJ, mas não correspondendo ao valor que será efetivamente pago. Nas páginas 15/16/17 desse Relatório, a AJ elaborou uma estimativa de juros e correções devidas no período de 25/08/2020 até 31/05/2023 para referência; (2) a Classe III possui uma subclasse denominada Credores Colaboradores Financeiros, não considerada para fins deste quadro em razão da ausência da apresentação de Termo de Adesão de eventuais credores.



Contato

Maria Isabel Fontana

isabel.fontana@excelia.com.br



www.excelia-aj.com.br

rj.artmassas@excelia.com.br



[/excelia-consultoria](https://www.linkedin.com/company/excelia-consultoria)